



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP Nº 219/2017

PROJETO DE LEI Nº 192/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não previstas no Orçamento inicial de 2017.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 45.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2424 – Manutenção Primeira Infância SUAS – Criança Feliz

Recurso: 1292 – Criança Feliz

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.9.0.32.00.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.000,00

3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2424 – Manutenção Primeira Infância SUAS – Criança Feliz

Recurso: 1292 – Criança Feliz

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 50.000,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os valores repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, referente Programa Primeira Infância no SUAS conforme Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

TOTAL REPASSADO PELO MINISTÉRIO DO DESENV. SOCIAL E AGRÁRIO..... R\$ 50.000,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 178/2017

Esteio, 26 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

CÓPIA

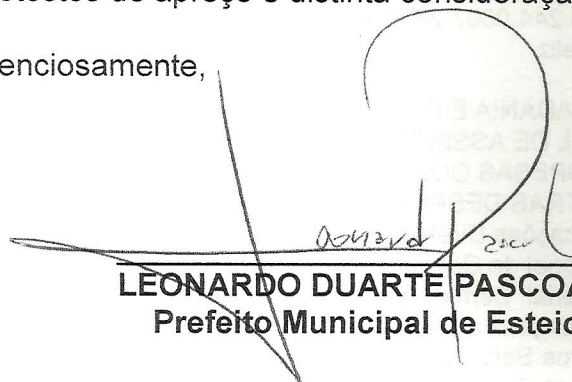
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDs, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobrir despesas referentes a Subvenções Sociais, Serviços de Terceiros e Material de Consumo;

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar os valores repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

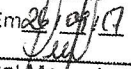
Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio

Recebido

Em 26/09/17


Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.

Ver. Felipe Costella

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.

LK/PGM